EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 00001/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES OU GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e suas alterações; RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e RESOLUÇÃO Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, ambas do FNDE. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação e proposta de preços, até o **dia 20 de fevereirode 2026, às 09h30min,** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura de São João do Cariri, situada à Rua João Pessoa, 121, Centro, São João do Cariri/PB.

1.OBJETIVO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB, para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino do Município de São João do Cariri - PB.

2.DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 001

2.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 038/2009 e suas alterações.

2.2.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (nãoorganizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou EmpreendedorFamiliar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV. - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produçãoprópria, relacionada no projeto de venda.

VI. Prova de quitação com a Fazenda Federal (Dívida Ativa com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante aapresentação de

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);

2.2.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena deinabilitação:

I. - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou EmpreendedorFamiliar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV. - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultoresfamiliares relacionados no projeto de venda.

VI. Prova de quitação com a Fazenda Federal (Dívida Ativa com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante aapresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);

2.2.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ);

II. - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias ou CAF;

III. - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social. Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro do prazo de validade;

IV. - Prova de quitação com a Fazenda Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;

V. - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

VI. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atualizada.

VII. - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VIII. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

IX. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

X. - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento dolimite individual de venda de seus cooperados/associados.

XI. - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3.ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 038/2009 e suas alterações).

3.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Rua João Pessoa, 121, Centro - CEP. 58590-000, Tel: (83)3355-1188 CNPJ: 09.074.345/0001-64.
www.saojoaodocariri.pb.gov.br

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II. - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

III. 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

IV. - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

V. - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração deAptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Exe. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos defornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo comos critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.3. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.4. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

5.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CARNE BOVINA SEM OSSO	KG	1000	38,00	38.000,00
2	CARNE FRANGO	KG	2500	16,85	42.125,00
3	CARNE PEITO DE FRANGO	KG	2000	18,07	36.140,00
4	CARNE BOVINA MOIDA	KG	200	30,00	6.000,00
5	OVOS	UND	1200	1,07	1.284,00
6	POLPA DE ACEROLA	KG	1200	13,01	15.612,00
7	POLPA E GOIABA	KG	1200	13,05	15.660,00
8	POLPA DE MANGA	KG	1200	13,07	15.684,00
9	POLPA E MARACUJA	KG	1200	16,10	19.320,00
10	ALFACE (MOLHO)	UNIDADES	800	4,50	3.600,00
11	ALHO	KG	300	12,67	3.801,00
12	BANANA	BDJ0012UND	4200	6,00	25.200,00
13	BATATA DOCE	KG	800	5,00	4.000,00

Rua João Pessoa, 121, Centro - CEP. 58590-000, Tel: (83)3355-1188 CNPJ: 09.074.345/0001-64.
www.saojoaodocariri.pb.gov.br

14	CEBOLA	KG	1500	8,50	12.750,00
15	CEBOLINHA	KG	200	3,50	700,00
16	CENOURA	KG	300	7,00	2.100,00
17	CHUCHU	UND	200	2,98	596,00
18	COENTRO (MOLHO)	UNIDADES	700	6,30	4.410,00
19	GOMA DE TAPIOCA	KG	400	7,02	2.808,00
20	LARANJA	UND	600	1,70	1.020,00
21	LIMÃO	UND	400	4,99	1.996,00
22	MACAXEIRA	KG	300	5,70	1.710,00
23	MAMÃO	KG	600	6,00	3.600,00
24	MANGA	KG	1500	6,00	9.000,00
25	MELÃO	KG	500	8,00	4.000,00
26	TOMATE	KG	1200	8,16	9.792,00
			Total		280.908,00

5.2. Ponto de Entrega:
Secretaria Municipal de Educação

5.3. Período de Fornecimento
Até 31 de dezembro 2026

5.4. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos
A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaboradospor nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas.

5.5. Preço

3.5.1 - O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 - Serão utilizados para composição do preço de referencia:

3.5.3 - os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

3.5.4 - média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas,priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

5.6. Contrato
O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João do Cariri – PB e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo.

5.7. Pagamento das faturas:
3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal de São João do Cariri.
3.7.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

6.CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nestaChamada Pública.
6.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar suaquantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
6.3. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenaçãocrescente dos valores.

Rua João Pessoa, 121, Centro - CEP. 58590-000, Tel: (83)3355-1188 CNPJ: 09.074.345/0001-64.
www.saojoaodocariri.pb.gov.br

6.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Permanente de Licitação.

7.RESULTADO

7.1. A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

8.CONTRATAÇÃO

8.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I – Minuta do Contrato.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deverespeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP)/ano.

9.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As Obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos oriundos da LOA para o exercício de 2026, constantes das seguintes dotações orçamentárias:

12 306 2004 2020 MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
000214 3390.30 19 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
000215 3390.30 19 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da aquisição ora mencionada, ocorrerão por conta doFNDE e próprios a título de contrapartida.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legaise regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar;

10.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

10.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

11. FATOS SUPERVENIENTES

11.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão daComissão Permanente de Licitação, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

12.1. Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto destaChamada

Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13.2. Constituem como anexos deste Edital:

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO II – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURAFAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

14. FORO

14.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente oForo do município de Serra Branca– PB para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

São João do Cariri – PB, 26 de janeiro de 2026.

JOSICLEIDE CAVALCANTE GUIMARÃES
Secretaria de Educação

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Prefeito

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026

MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260120CD00001

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São João do Cariri - Rua Joao Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, CNPJ nº 09.074.345/0001-64, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Joaquim de Lucena Pereira, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, SN - Centro - São João do Cariri - PB, CPF nº 084.783.214-70, Carteira de Identidade nº 3.621.375 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 000001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais,

trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Chamada Pública;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 306 2004 2020 MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
000214 3390.30 19 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
000215 3390.30 19 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00000001/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2021, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se dizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail, e protocolos de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São João do Cariri para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João do Cariri - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.

PELO CONTRATADO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº----------				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente **(NÃO PREENCHER)**				
3. Endereço **(NÃO PREENCHER)**		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF **(NÃO PREENCHER)**	8.DDD/Fone

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3 .Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7 .CPF

III – RELAÇÃO DA TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
Nome do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal
Fone/E-mail:
CPF:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20260203070748**
Título	AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026
Tipo da matéria	AVISO DE LICITAÇÃO
Setor	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Data de publicação	28/01/2026
Publicada e autorizada por	JOSEILMA DE SOUZA SILVA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 28/01/2026 — Edição 01909. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260203070748&link=PMSJC. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 27/06/2026 12:20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260203070748**, intitulada **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 28/01/2026

Setor: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicada e autorizada por **JOSEILMA DE SOUZA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de São João do Cariri, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização da Chamada Pública nº 00001/2026, com o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para alunos da rede municipal de ensino, no valor total estimado de R$ 280.908,00, com fundamento na Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE nº 038/2009, nº 06/2020, nº 20/2020 e nº 21/2021. Os interessados, na condição de fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais, deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda até o dia 20 de fevereiro de 2026, às 09h30min, sendo o período de fornecimento estendido até 31 de dezembro de 2026, observados os limites individuais de venda de até R$ 40.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260203070748&link=PMSJC. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 27/06/2026 12:20